



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 409, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza a abertura de credito suplementar as Verbas que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercicio, o credito suplementar da importância de RCr\$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), as verbas abaixo especificadas.

0-	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
00-	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal. Camara Municipal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
05-	Gratificação de Função	300,00
02-	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EXECUTIVO	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.1-	Pessoal Civil - Gabinete e Secretaria	
01-	Vencimentos	250,00
3.1.4.0-	ENCARGOS DIVERSOS	
04.00-	Festas, recepções, hospedagens e hospedagens	300,00
09-	DIVERSOS	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal Civil	
05-	Gratificação de Função	280,00
08-	Gratif.adicional por tempo serviço	400,00
4-	VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	
42-	RODÓVIARIO	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0-	Material de Consumo	
04.00-	Combustiveis e lubrificantes	500,00
46-	COMUNICAÇÃO	
4.0.0.0-	Despesas de Capital	
4.1.0.0-	Investimentos	
4.1.3.0-	Equipamento e Instalações	
	Maquinas, motores e aparelhos telef.	2.000,00

6- EDUCAÇÃO E CULTURA	
61- Ensino Primario	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil	
04- Graçific. por serviços extraor- dinarios	210,00
4.0.0.0- Despesas de Capital	
4.1.0.0- Investimentos	
4.1.1.2- Inicio de Obras	
Construção de sala de aula	25.000,00
4.1.4.0- Material Permanente	
08.00- Mobiliario em geral	6.000,00
8- BEM ESTAR SOCIAL	
81- Previdencia Social	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.2.0.0- Transferencias Correntes	
3.2.8.0- Contrib. da Previd. Social	150,00
9- SERVIÇOS URBANOS	
90- Administração	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil	
01.01- Vencimentos	100,00
93- Iluminação Pública	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.2.0- Material de Consumo	
17.00- Materiais Diversos	2.000,00
94- RUAS E AVENIDAS	
4.0.0.0- Despesas de Capital	
4.1.0.0- Investimentos	
4.1.1.3- Prosseguimento de Obras	
pavimentação a paralelepípedos	8.000,00
	45.490,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior a importância de NCr\$. 32.760,00 pelo excesso de apreciação verificado no presente exercício e, a anulação da importância de NCr\$. 12.730,00 nas verbas abaixo enumeradas:


0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
00- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	
09.00- Comunicações em geral	40,00
02- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EXECUTIVO	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil	
01.01- Vencimentos	480,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	
09.00- Comunicação em geral	300,00

3.1.4.0-	CARGOS DIVERSOS	
05.00-	Sentenças Judiciais	400,00
06.00-	Repres. Rest. e Indenizações	50,00
04-	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.01-	Vencimentos	600,00
1-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
11-	Arrecadação	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.03-	Percentagens	1.000,00
3-	RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUARIOS	
32-	Produção Vegetal	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
16.00-	Outros serviços	300,00
4-	VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
46-	Comunicação	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.01-	Vencimentos	240,00
6-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
61-	Ensino Primário	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
05.00-	Asseio e higiene	200,00
9-	SERVIÇOS URBANOS	
91-	Águas e Esgotos	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.01-	Vencimentos	60,00
92-	LIMPEZA PÚBLICA	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01.01-	Vencimentos	600,00
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO	
07.00-	Fornagens e outros alim.p/animais	200,00
4.0.0.0-	Despesas de Capital	
4.1.0.0-	Investimentos	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	
	Aquisição de um reboque	4.000,00

96- MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil	
01.01- Vencimentos	360,00
4.0.0.0- Despesas de Capital	
4.1.0.0- Investimentos	
4.1.1.2- Inicio de Obras	
Pedoviária	3.000,00
97- CEMITERIOS	
4.0.0.0- Despesas de Capital	
4.1.0.0- Investimentos	
4.1.4.0- Material Permanente	
06.00- Veiculo de tração animal	<u>900,00</u>
	12.730,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
11 de Dezembro de 1968.



Dr. Graciliano Lordão
Prefeito.



Durval Buriti
Secretario.